



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO FECAL /DOMÉSTICO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA**, para atender as demandas dos **ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE – EAS** da **SESMA/PMB**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO”, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13, afim de suprir as necessidades de todos os estabelecimentos da SESMA.

2.2. **IN CASU** a adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**” justifica-se porque a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto dos serviços a serem contratados, desencadeando a contratação de diversas empresas para fornecer serviços/bens de mesma natureza, no mesmo órgão e, ao mesmo tempo, acarretaria a perda de economia de escala, haja vista a necessidade de manter a funcionalidade dos prédios, proporcionando aos usuários um ambiente salubre e descontaminado.

2.3. O presente Registro de Preços torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para a efetividade das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito de todas as Unidades Municipais de Saúde (UMS). Os serviços licitados trarão benefícios às instalações dos **ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE – EAS** da **SESMA/PMB** com a manutenção permanente do fluxo dos dejetos sanitários, aspectos que contribuirá com a saúde pública.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo, e ainda:

3.1.1. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas adequadas a empregar.

3.1.2. Todos os equipamentos e produtos a serem utilizados no serviço deverão ser diretamente fornecidos pela **CONTRATADA**, devem ser certificados, normatizados e satisfazer rigorosamente a presente **ESPECIFICAÇÃO**, obedecendo as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas- **ABNT NBR 7229/13969**, em consonância com a Política Estadual do Meio Ambiente (Lei Estadual (PA) nº 5887/95.

3.1.2.1. Os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções deverão estar nos padrões de normas ABNT E RDC vigentes para estes tipos de serviços.

3.1.2.2. Não será permitida a utilização de produtos químicos que vão poluir e contaminar o meio ambiente.

3.1.2.3. Não será permitido o uso de produtos químicos, que possam acarretar contaminação (toxicidade) orgânica ao homem e outros animais.

### 3.1.3. Para os fins deste contrato ficam estabelecidas as seguintes definições:

- **Fossa Séptica ou Tanque Séptico:** unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal para tratamento de esgotos por processo de sedimentação, flotação e digestão;
- **Sumidouro:** consistem em escavações, cilíndricas ou prismáticas, tendo as paredes revestidas por tijolos, pedras ou outros materiais. A disposição desses materiais deve ser tal que permita fácil infiltração do líquido no terreno;
- **Lodo Digerido:** Material acumulado na fossa séptica, por sedimentação de partículas sólidas suspensas no esgoto, estabilizado por processo de digestão;
- **Digestão:** decomposição da matéria orgânica em substâncias progressivamente mais simples e estáveis;
- **Desentupimento de Vaso Sanitário:** utilizando equipamentos modernos que removem toda a sujeira da tubulação, sem que seja necessário quebrar pisos ou azulejos;
- **Desentupimento de Rede de Esgoto:** por meio de equipe técnica altamente qualificada e equipamentos modernos específicos para a localização do entupimento e remoção da sujeira contida na rede, desobstruindo as tubulações e normalizando o fluxo na rede de esgoto;
- **Limpeza de Caixa de Gordura:** Com o auxílio de equipamentos e produtos químicos especiais.

3.1.4. Os veículos e equipamentos utilizados diretamente nos serviços contratados, deverão apresentar estampados, de forma bem visível, o nome da empresa.

## 4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do Menor Preço Global a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG** e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismos e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.4. Apresentar na proposta garantia dos serviços, não podendo ser menor que **03 (três) meses**;

5.1.5. Início da prestação do serviços será de até **72 (setenta e duas) horas**, após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela **SESMA/PMB**.

5.1.6. Será obrigatório que a **LICITANTE DECLARE EXPRESSAMENTE** possuir os equipamentos necessários para execução do serviço, **bem como::**

- Caminhão com equipamento de auto vácuo;
- Máquina rotativa de desentupimento;
- Máquina de água sob pressão;
- Equipamentos de segurança (uniformes, capacetes, óculos e botas);
- Equipamentos do administrativo (telefone, computador etc.).

## 6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

b) **Certificação dos Produtos Químicos** utilizados de acordo com a ABNT NBR 7229/13969.

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 7. DECLARAÇÕES

7.1. Apresentação da “**LICENÇA DE OPERAÇÃO**” expedida pelo órgão Licenciador do Meio Ambiente da Cidade/Município onde está localizada a sua Base Operacional ou pelo órgão Municipal de Belém de qualquer estado da Federação, Licenciador de Meio Ambiente, de onde se origina a empresa contratada. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

7.2. **Declaração da licitante de plena ciência que vistoriou os locais**, que serão prestados os serviços objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custo de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

7.3. Caso a licitante queira vistoriar os locais que serão executados os serviços, as interessadas deverão procurar o responsável técnico da **Diretoria de Serviços Gerais- DSG/DEAD da Secretaria Municipal da Saúde – SESMA**, na Av. José Bonifácio, nº 2824, Bairro: Guamá, Belém-Pará, das 08:00h às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feiras, até o terceiro dia útil anterior à data da realização da licitação. Tel: (91) 3249-2819. Será emitido pelo órgão/SESMA uma **Declaração/Atestado**, (constando carimbo com matrícula e cargo) do representante legal de cada unidade de saúde visitada pela empresa.

7.4. **Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

7.5. **Declaração Expressa** de que a empresa licitante possui sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

7.5.1. Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA** representante na Região Metropolitana de Belém, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

## 8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA.

8.1. Início da prestação dos serviços será de até **72 (setenta e duas) horas**, após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela **SESMA/PMB**.

8.2. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do Contratante, em cada **ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE – EAS** da **SESMA/PMB**.

8.3. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

8.5. Não serão aceitos serviços, equipamentos e produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação e de qualidade inferior;

8.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos serviços especializados licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão de obra, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, Desentupimento de Vaso Sanitário, Desentupimento de Rede de Esgoto e Limpeza de Caixa de Gordura, objeto do presente Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.3. Manter a disciplina nos locais dos serviços substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;

10.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – **EPI'S**, conforme normas e legislações em vigor;

10.5. Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

10.6. A contratada não poderá armazenar equipamentos e produtos químicos, utilizados nos serviços, dentro da área pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde-SESMA-PMB**, tais como: **UMS** (Unidade Municipal de Saúde), **ESF** (Estratégia da Saúde da Família) assim como deverá entregar a contratante documento informando os procedimentos corretos para descarte de embalagens de produtos químicos que venham a ser utilizados e também como orientação no procedimento para lavagem dos equipamentos;

- 10.7.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 10.8.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou que apresentem doença profissional causada pelo uso dos produtos químicos utilizados;
- 10.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.10.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.11.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 10.12.** Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **DIVISÃO SERVIÇOS GERAL DSG/DEAD/SESMA**.
- 10.13.** Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 10.14.** Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
- 10.15.** Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da Secretaria Municipal Saúde-**SESMA**, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 48 horas, sob à pena de advertência;
- 10.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação (cadastramento e habilitação parcial) dentro da validade, perante o **SICAF** é o Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, nem ter sido declarada inidônea pela Secretaria Municipal Saúde-**SESMA**;
- 10.17.** Encaminhar as Notas Fiscais, acompanhadas da Ordem de Serviços devidamente assinada pelo Gestor do contrato e endosso do responsável das **UMS** (Unidade Municipal de Saúde), **ESF** (Estratégia da Saúde da Família) da Secretaria Municipal Saúde-PMB à Administração da **SESMA**, para que seja enviada para pagamento;
- 10.18.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 10.19.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 10.20.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos para a utilização dos processos de serviços, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso esses materiais, que será no máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação efetuada;
- 10.21.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 10.22.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**10.23.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**10.24.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para prestação dos serviços especializados contratados em até **25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB**

São obrigações da **SESMA/PMB**:

**11.1.** Programar, de comum acordo com a **CONTRATADA**, através de cronograma elaborado pelo setor **DSG/DEAD/SESMA**, o período de execução das intervenções a serem realizadas.

**11.2.** Informar, por escrito, aos responsáveis pelos locais onde ocorrerão as intervenções, com uma antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**;

**11.3.** Emitir, através da **DSG/DEAD/SESMA**, Ordem de Serviço indicando os locais a serem visitados, endereço, telefone, contato e data programada para a execução dos serviços.

**11.4.** Quando da realização dos serviços fora do horário normal de expediente, a Contratante deverá disponibilizar um funcionário para acompanhamento de todos os serviços executados para fins de fiscalização e endosso da Ordem de Serviço;

**11.5.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

**11.6.** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

**11.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.8.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**11.9.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

**11.10.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.11.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

## **12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**12.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA** de registro de preços, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**12.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

**12.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias subsequentes** à prestação do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

### **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde - **SESMA**, juntamente com a fatura correspondente à execução da ordem dos serviços, a comanda correspondente ao serviço executado, assinado pelo titular do órgão, ou pessoa por ele indicada, bem como relatório de gestão com a indicação das barreiras físicas implantadas, plano de ação de controle, quantitativo e especificação dos produtos utilizados, bem como apresentar acompanhamento de ocorrências de pragas por área e tipo de praga encontrada, bem como possíveis obstruções de esgotos e fossas como resultados decorrentes da execução dos serviços.

**13.2.** Para cada intervenção realizada deverá ser emitida uma Nota Fiscal, pela empresa executora.

**13.3.** A Nota Fiscal de Serviços deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal Saúde-Sesma, para devido ateste, acompanhada da cópia da Ordem de Serviço, referente a intervenção realizada, e posterior encaminhamento para pagamento;

**13.4.** A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente realizados até o 10º (décimo) dia da apresentação da Nota Fiscal de Serviço devidamente discriminada.

**13.5.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde-Sesma-PMB, setor responsável Divisão Serviços Gerais-**DSG/DEAD/SESMA- PMB**, por servidor designado, o qual ficará incumbido da fiscalização da execução dos serviços e pelo endosso da O S, caso haja satisfação dos serviços realizados.

**13.6.** Em caso contrário, ele deverá informar oficialmente o problema ao Departamento de administração **DEAD-SESMA** para as devidas providências;

**13.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**13.8.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.9.** A Empresa **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**13.10.** Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** e consequente pagamento, após constatação da execução dos serviços;

**13.11.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriori.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

---

Raimundo Raiol Lopes  
CHEFE DA DSG/DEAD/SESMA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA**

**ANEXO A**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

<b>LOTE ÚNICO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.M<sup>3</sup></b>
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	1.416
2	DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS	1.416
3	DESENTUPIMENTO DE REDES DE ESGOTOS	162
4	LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS	184